



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.994

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura cabe a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando que cabe à Diretoria de Cultura o apoio a eventos que visem à difusão da cultura em todas as suas formas de expressão;

Considerando os termos do Processo: 0183/2015, Modalidade: Inexegibilidade, Nº. Modalidade: 17, implementado pela Gerência de Licitações, Compras e Contratos;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura quanto à permissão para utilização de bens públicos, estando estes sob sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à Fenac Promoções e Eventos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.950.230/0001-15, situada à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 924, em Boa Esperança -MG, neste ato representada pelo Sr. Gleizer Corrêa Naves, inscrito no CPF sob o nº. 163.028.776-87, portador da C.I. nº. MG – 1552171 SSP/MG, a permissão para utilização dos bens públicos de uso comum do povo de São Lourenço/MG, compreendendo as áreas do “Calçadão Rui Garcia Machado” e do “Calçadão Silvério Sanches Neto”.

Art. 2º O permissionário utilizará os bens públicos mencionados no artigo anterior para realização do Evento intitulado “46º Festival Nacional da Canção”, durante os dias 29 e 30/07/2016, com entrada franca ao público.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário, excetuando as decorrentes da instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.994

Folha 02

Art. 4º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível previsão para exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao “Preço Público”, conforme os termos do Decreto nº. 4.900/2013.

Parágrafo Único – No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo expedirá Decreto Executivo cancelando o evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados aos bens públicos utilizados, devendo entregá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que os encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de julho de 2016.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Nanci Maria dos Santos
Secretária Municipal de Governo

Walneida Maria Carvalho Tiburcio
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/ALS/als